



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ÁREA INTERNA E DE PARTE ÁREA EXTERNA, DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebi através do acesso à página www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br ou impresso, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura:

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Legislativo e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: camaramlicitacao@hotmail.com ou pelo fax (038) 3251-1663. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais com a pregoeira da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA - MG torna público para conhecimento de todos que fará realizar Processo Licitatório nº 06/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, no dia 04 de novembro de 2020, cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame, no site <http://www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br>, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Bocaiúva, situada à Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Bairro Centro, Bocaiúva-MG e aquisição no setor de Licitação, situada no mesmo endereço, certame que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ÁREA INTERNA E DE PARTE ÁREA EXTERNA, DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG. O conhecimento das propostas e o início de julgamento dar-se-ão às 09:00 horas do dia de 04 de novembro de 2020. Bocaiúva-MG, 20 de outubro de 2020, Inês Emanuelle Meira Damas – Pregoeira Oficial.

Bocaiúva/MG, 20 de outubro de 2020.

Inês Emanuelle Meira Damas

Pregoeira Oficial



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

A Câmara Municipal de Bocaiúva **torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ÁREA INTERNA E DE PARTE ÁREA EXTERNA, DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG”**, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais normas em vigor que regem a espécie.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 04/11/2020.

Horário: De 09h00min às 09h20min horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

Horário de Abertura do Certame: 09h20min horas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, situada à Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Bairro Centro, Bocaiúva-MG.



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO”** conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta do orçamento conforme dotação orçamentária abaixo:

01.01.001.031.001.2006 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor do objeto do presente certame que deverá ser especificado na Proposta Comercial -Anexo II deste Edital, está estimado no valor global de **R\$ 24.825,72** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), **as empresas que apresentarem Proposta Comercial acima deste valor estarão automaticamente desclassificadas;**

4. DO TERMO DE VISTORIA

4.1 **Termo de Vistoria** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (considerando para o efeito da contagem dias úteis) antes da abertura do certame licitatório. A vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; após a vistoria, a Câmara Municipal de Bocaiúva emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedor individual – MEI.

5.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art., 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Aplica-se neste edital, o artigo 47 caput da Lei Complementar nº. 123, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, objetivando **a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, lançando processos licitatórios que poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Bocaiúva, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) microempresas competitivas, assim entendidas aquelas que atendam os requisitos de credenciamento no caso de pregão e de habilitação para as demais modalidades, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.4 Poderão participar empresas que atuarem no ramo objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste edital, conforme exigências das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

5.5 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.6 A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.7 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.8 Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

5.9 É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Câmara Municipal de Bocaiúva ou membro



de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Documento de identificação pessoal que contenha foto.

Os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.

6.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.3 O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízo do direito de oferecimento de proposta para participação na licitação.

6.4 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

6.5 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da Lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação)

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta



apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

7.1 A Pregoeira receberá os envelopes apresentados pelas empresas fechados e indevassáveis. Somente o representante legal, desde que atendida as condições estabelecidas neste edital, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – As propostas de preços e os documentos da habilitação devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que atingidas as especificações do Edital.



7.2 DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **a)** do item 7.1 deste Edital.

7.2.2 O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;**
- b) Número do Pregão;**
- c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo I, deste Edital;**
- d) Número do item; quantidade, preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;**
- e) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;**
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).**

Obs.: A proposta deverá apresentar o lote na ordem exigida no Anexo II, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários, totais e globais conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.

7.2.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

7.2.4 As Propostas das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

7.2.5 O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

7.2.6 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão – de - obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação para executar os serviços do objeto do presente certame;

7.2.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



7.3 DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.3.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **b)** do item **7.1** deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

JURÍDICA:

- a) Comprovante de situação cadastral no CNPJ
- b) Alvará de Funcionamento Municipal

FISCAL:

- a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito –CND). Com prazo de validade em vigor;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Falência e Concordata;
- e) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade na data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 1 - Fazenda Federal;**
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa;
 - 2 - Fazenda Estadual**
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
 - 3 - Fazenda Municipal**
 - a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

7.3.2 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.3.3 Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Pregoeira, no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.



8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, local e hora descrito no preâmbulo deste edital, na presença de seu (s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão os envelopes da proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas.

A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3 Retomada a sessão, o Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) O licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente terão prioridade na contratação, observado os preceitos fixados nos artigos 47 e 48, § 3º da LC 123/2006.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

8.6 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da Câmara Municipal através da sua Pregoeira (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será a

8.12 Pregoeira examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Dos atos da Pregoeira decorrentes da aplicação da Lei de Licitações e de Contratos, cabem:

IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis



antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

9.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, anteriores à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Câmara Municipal de Bocaiúva.

RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues diretamente no endereço da Câmara Municipal de Bocaiúva, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.

9.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

10. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 **A CONTRATADA** realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva.

10.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do contrato, para a devida emissão da nota de empenho.

10.3 Os serviços a serem executados deverão ter início no máximo em vinte e quatro horas a contar do pedido emitido pela Câmara e prazo final em 31.12.2020

10.4 A CONTRATADA se compromete a entregar os serviços no prazo estipulado, e nos casos em que a **CONTRATADA**, apresentar serviços de má qualidade, arcará com as despesas sob suas expensas para entrega dos serviços nas especificações constantes do presente contrato.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

11.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

12.2 O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69º, da Lei nº 8666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem falhas ou divergências quanto às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal de Bocaiúva, atestando o inadimplemento contratual nos termos previstos no presente e no instrumento contratual.

12.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

12.4 A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

RUA DONA FLORINDA PIRES, 83 - CENTRO – BOCAIÚVA

CNPJ 66.451.014.0001- 30

12.5 A Câmara Municipal de Bocaiúva em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

12.6 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas,



para fins de atendimento às condições contratuais.

12.7 Os preços contratados são fixos, exceto quando ocorrer aumento em território nacional podendo ser reajustados (art.40, XI), no período de execução do objeto desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

13.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução dos serviços.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.5 A Câmara Municipal de Bocaiúva fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.



14.6 A Câmara Municipal de Bocaiúva poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

14.7 A(s) **LICITANTE(s) VENCEDORA(s)** assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal de Bocaiúva ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Câmara Municipal de Bocaiúva de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

14.8 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Câmara Municipal de Bocaiúva pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.9 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.10 Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

14.11 O Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

14.12 Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal de Bocaiúva, que repassará aos cofres municipais, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

14.13 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pela Câmara Municipal de Bocaiúva, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

14.14 A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

14.15 A Câmara Municipal de Bocaiúva para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer



contestação.

14.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital:

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II: PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES;

Anexo V: MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Os anexos III, IV, V e VI deverão ser apresentados no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Habilitação/Proposta, no momento do credenciamento.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. O Pregoeiro não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação e etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mail camaramblicitacao@hotmail.com ou pelo site: www.camarabocaiuva.cam.mg.gov.br

Bocaiúva, 20 de outubro de 2020

Inê Emanuelle Meira Damas

Pregoeira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SERVIÇO

Prestação de serviços de pintura da área interna e de parte área externa, do prédio Câmara Municipal de Bocaiuva-MG

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Atualmente o Prédio da Câmara encontra-se com pinturas manchadas em decorrência do tempo. Trata-se também de um prédio público onde o transitar de grande vulto de pessoas é recorrente e é percebido que alguns riscos são visíveis em todo o prédio. Algumas reformas foram efetuadas durante o tempo e a pintura dos locais não foram efetuadas, ficando rebocos visíveis em principal nas escadarias, próximo ao elevador, próximo a instalação de ar condicionados, dentre outros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços iniciais. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com solvente em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Se o local à pintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a tinta. Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a



serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos espelhos de caixas de eletricidade.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. A parede não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A existência de umidade deverá ser notificada à Secretaria da Câmara, pois a causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura. As tintas em desagregação deverão ser removidas. Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Todas as tubulações aparentes, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser notificadas à Secretaria da Câmara para verificação da necessidade de pintura.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As cores para pintura serão definidas pela Secretaria da Câmara. Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATADA, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente. Além disso, deverão ser cobertos com lona, ou outro material que garanta a integridade do objeto. As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Secretaria da Câmara para as providências e compatibilizações necessárias. Qualquer alteração na execução dos serviços somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da secretaria. Serviços de transportes, segurança da obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução são de responsabilidade da contratada. A pintura deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. A contratante se exime de responsabilidades perante a segurança dos



mesmos durante o prazo legal do contrato.

MATERIAIS DE PINTURA E ASSEMELHANTES

Os Materiais de Pintura deverão ser fornecidos pela Contratante e ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza. É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

ÁGUAS

A Água destinada à diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir na qualidade dos serviços.

SEGURANÇA

A empresa e ou o profissional contratado é responsável pela segurança dos seus funcionários e também pela segurança aos funcionários e pessoas que transitam pelo local. Todas as fachadas deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea. Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da pintura, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Para pintura em padrão de entrada os funcionários deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's. Obedecer às normas da NR 18.7-NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS. Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes. Os casos não abordados serão definidos pela Secretaria da casa, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados serviços de preparação e pintura da parte interna da Câmara em sua totalidade, perfazendo 1.438 m² de paredes e 481 m² de teto, bem como da parte externa, toda Fachada Norte e Fachada Leste, perfazendo 250,52 m², que somados totalizarão 2.169,52 m², também serão pintadas as grades de proteção das janelas que totalizam 34,56 m². Segue abaixo a planilha orçamentária e financeira bem como o cronograma de execução.

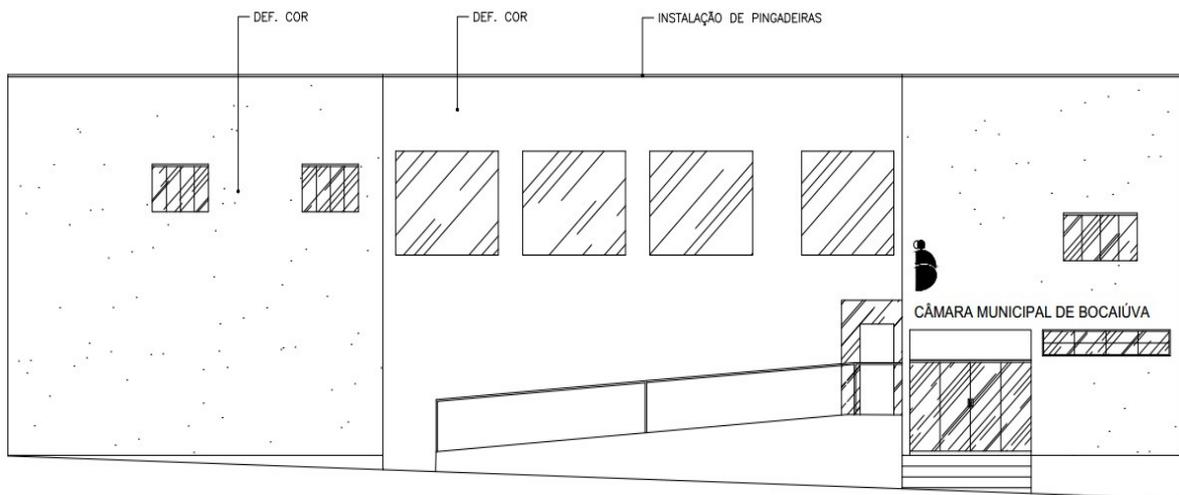


Fig. 1 – FACHADA LESTE

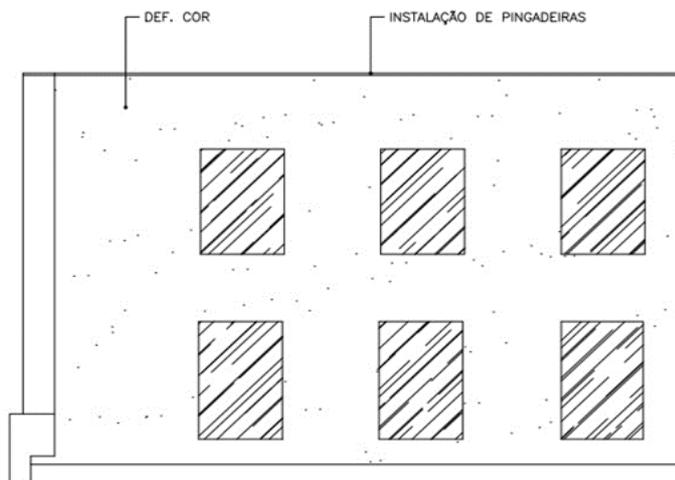


Fig. 2 – FACHADA NORTE



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA						
ENDEREÇO: RUA DONA FLORINDA PIRES, 83, CENTRO						
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: HAMILTON VELOSO SOUTO - ENGº CIVIL - CREA-MG 181.332/D						
PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS: SETOP SETEMBRO/ 2020 SEM DESONERAÇÃO REGIÃO NORTE E SINAPI SETEMBRO 2020						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS						
DATA: 10/09/2020						
Item	Cód. SETOP	Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Total
1	PIN-EMA-030	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	5,00	R\$ 12,20	R\$ 61,00
2	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	15,00	R\$ 10,07	R\$ 151,05
3	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	2,00	R\$ 10,07	R\$ 20,14
4	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	481,00	R\$ 11,73	R\$ 5.642,13
5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES INTERNAS)	m ²	1.438,00	R\$ 10,55	R\$ 15.170,90
6	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES EXTERNA)	m ²	250,52	R\$ 12,36	R\$ 3.096,43
7	PIN-VER-015	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	m ²	25,00	R\$ 15,82	R\$ 395,50
8	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	34,56	R\$ 8,35	R\$ 288,58
TOTAL:						R\$ 24.825,72
<p>PEDRO NEVES DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>HAMILTON VELOSO SOUTO ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 181.332/D</p> <p>Bocaiúva 10 de setembro de 2020</p>						



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA		RECURSOS PRÓPRIOS:							R\$
OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA		ENDEREÇO: RUA DONA FLORINDA PIRES, 83, CENTRO							24.825,72
ITEM	ETAPA/DESCRIÇÃO	FISICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	
1	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	FISICO	0,25%	50%	30%	20%	0%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 61,00	R\$ 30,50	R\$ 18,30	R\$ 12,20	R\$ -	R\$ -	
2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA (INTERNO)	FISICO	0,61%	50%	30%	20%	0%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 151,05	R\$ 75,53	R\$ 45,32	R\$ 30,21	R\$ -	R\$ -	
3	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA (EXTERNO)	FISICO	0,08%		0%	70%	30%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 20,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,10	R\$ 6,04	R\$ -	
4	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	FISCO	22,73%	40%	30%	30%	0%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 5.642,13	R\$ 2.256,85	R\$ 1.692,64	R\$1.692,64	R\$ -	R\$ -	
5	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES INTERNAS)	FISICO	61,11%	40%	30%	30%	0%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 15.170,90	R\$ 6.068,36	R\$ 4.551,27	R\$4.551,27	R\$ -	R\$ -	
6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES EXTERNA)	FISICO	12,47%	0%	0%	60%	40%	0%	
		FINANCEIRO	R\$ 3.096,43	R\$ -	R\$ -	R\$1.857,86	R\$1.238,57	R\$ -	
7	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	FISICO	1,59%	0%	0%	0%	70%	30%	
		FINANCEIRO	R\$ 395,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 276,85	R\$ 118,65	
8	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	FISICO	1,16%	0%	0%	0%	60%	40%	
		FINANCEIRO	R\$ 288,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,15	R\$ 115,43	
TOTAL		FISICO	100,00%	34%	25%	33%	7%	1%	
		FINANCEIRO	R\$ 24.825,72	R\$ 8.431,24	R\$ 6.307,52	R\$ 8.158,27	R\$ 1.694,61	R\$ 234,08	
PEDRO NEVES DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		HAMILTON VELOSO SOUTO ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 181.332/D				OBSERVAÇÕES: A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO SERÃO ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELA CÂMARA.			



VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) antes da abertura do certame licitatório a vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; Após a vistoria, a Câmara Municipal de Bocaiúva emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.

Pinturas com esmalte sintético sobre grades metálicas e similares metálicos, etc. Locais:

Grades de proteção e similares metálicos. Cores: Seguir padrão existente, e se não estiverem definidas “in loco”, deverão ser definidas pela Secretaria da casa a execução dos serviços das grades e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente. As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner. Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado. Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas. Nos baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento.

Pinturas com tinta acrílica. Locais: Todas as alvenarias, tetos e concretos internos não

aparentes revestidos com massa e sem especificação particular, e demais locais a serem determinados. Cores: Definidas pela Secretaria. O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária será feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida ou gesso, para superfícies internas, e massa acrílica para superfícies externas; Todas as circulações, corredores, salas e externo do prédio.

Pintura em verniz a base de água: Retoques necessários nas portas e alvenarias, onde não foram anteriormente executados, onde deverão ser lixados e retocados com uma ou mais demãos.

Não serão aplicadas novas demãos no local onde já se encontra pintado.

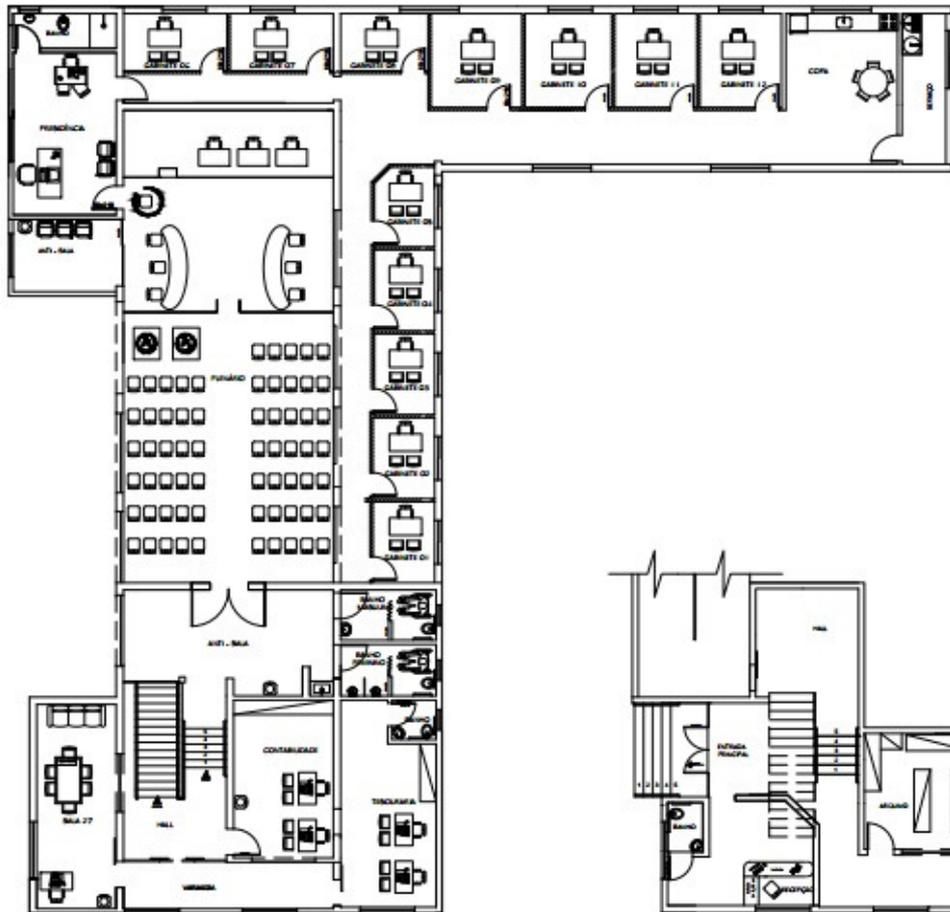


Fig.3 Planta Baixa Pvlo. Superior

Fig.4 Planta Baixa Pvlo. Térreo

REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Limpeza Preventiva: A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento do prédio da Câmara. Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Limpeza Final: Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

Bocaiuva, 20 de outubro de 2020.

Pedro Neves do Santos

Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva

Hamilton Veloso Souto

Engenheiro Civil

CREA-MG 181.332/D



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação do Município de BOCAIÚVA – MG

A empresa _____, estabelecida à _____
nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____

apresenta a sua proposta comercial relativa à presente licitação com objeto: **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA ÁREA INTERNA E DE PARTE ÁREA EXTERNA, DO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG,**

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA						
ENDEREÇO: RUA DONA FLORINDA PIRES, 83, CENTRO						
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS						
DATA:						
Item	Cód. SETOP	Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Total
1	PIN-EMA-030	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	5,00		
2	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	15,00		
3	PIN-EMA-005	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	2,00		
4	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	481,00		
5	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES INTERNAS)	m ²	1.438,00		
6	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (PAREDES EXTERNA)	m ²	250,52		
7	PIN-VER-015	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	m ²	25,00		
8	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	34,56		
TOTAL:						R\$

Preço global dos serviços: R\$ _____ (_____ valor escrito por extenso _____).

b) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope de Proposta



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano) instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante).

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa proponente) Carimbo do CNPJ da empresa



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos e que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e que demonstrem integral possibilidade de executar a prestação de serviço, previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito e sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL ora referenciada, junto a Câmara Municipal de Nova Aurora, que a empresa _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bocaiúva, de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável) (carteira de identidade, número e órgão emissor) Carimbo CNPJ da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Vereadores de Bocaiúva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dona Florinda Pires, nº 83, centro, na cidade de Bocaiúva, Estado do Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 66.451.014.0001/30 neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Neves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.815.269 e CPF nº 001.027.486-32, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede a.....snº,Município de, neste ato representado por....., inscrito no CPF/MF sob n.º.....e no RG sob n....., oravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 006/2020 na modalidade pregão presencial 005/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 E SEUS ANEXOS;
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu



objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado sob regime de execução indireta e de conformidade com as especificações constantes do Edital citado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço prestado conforme objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (.....), à ser pago conforme medição realizada da contratante pelo período de 06 (seis) meses, que é o período contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO- No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas com impostos, seguros, salários, taxas, transportes e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços , acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada com recebimentos pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao inciso XIV, letra “a” do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes documentos:

- a) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – CND – Certidão Negativa de Débitos.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- c) Prova de Regularidade perante a justiça do Trabalho – Certificado Negativa de Debito Trabalhista (CNDT);
- d) Certidão Negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao inciso II do art.29 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança



em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido do presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato para fins contratuais é até 31/12/2020, podendo ser objeto de prorrogação conforme o Art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pela execução dos serviços realizados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – Executado o objeto contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste



contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Bocaiúva, e obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 05/2020-CMBOC, durante toda a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro da vigência deste contrato;



A inexecução total ou parcial do contrato também enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEFGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

2020 nos elementos de despesas: 01.01.001.031.001.2006 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO

Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficara responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

CLÁUSULA VIGESSÍMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, como o único competente para sanar dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Bocaiúva, de de 2020.

Câmara Municipal de Bocaiúva

Pedro Neves dos Santos

Representante da Empresa

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

A N E X O – VI (Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 05/2020, realizado pela Câmara Municipal de Bocaiúva-MG.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL - 005/2020

A N E X O – VII (Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da CF 1988)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrente no Pregão nº 05/2020, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data _____ de _____ de _____

(Assinatura representante legal)